



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Lei n.º 1039/2008

Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 988/2007, alterada Lei n.º 1033/2008, dando nova redação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 988/2007 alterada pela Lei n.º 1033, dando-lhe nova redação:

Art. 1º Ficam criados Centros Educacionais no município de Juína, sendo eles:

- Centro de Educação Infantil **óDom Franco Dalla Valleô**, que será implantado no CEDAT nº módulo 04, nesta cidade de Juína;
- Centro de Educação Infantil **óProfessora Oleir da Penha Tomasô**, que será implantado no Distrito de Terra Roxa, município de Juína;
- Centro de Educação Infantil **óLuiz Felipe Martins Marques Luizô**, que será implantado entre o módulo 05 e o 06, nesta cidade de Juína.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT. 26 de setembro de 2008.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal